

## EDITAL DE BOLSA SOCIAL PARA CALOUROS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA MODALIDADE PRESENCIAL 2023.01

O CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA – IPA, informa a abertura do EDITAL DA BOLSA SOCIAL para os cursos de graduação da modalidade de ensino presencial, referente ao 1º semestre de 2023.

### 1. OBJETO

O processo para concessão das bolsas de estudos nos cursos de graduação PRESENCIAL para o primeiro semestre de 2023 a candidatos que tenham perfil sócioeconômico que atendam aos critérios de carência exigidos na legislação filantrópica.

O processo de seleção dos candidatos seguirá as regras constantes na Lei 12.101/2009, no Decreto 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15/2017 (bem como Legislações Complementares), que abrangem plenamente as suas características e obrigatoriedades elencadas.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DA BOLSA SOCIAL

**Os candidatos devem preencher todos os requisitos e critérios abaixo:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ser a primeira graduação;
- c) Não possuir vínculo acadêmico em instituição pública ou privada de ensino superior;
- d) Não participar de outro programa de bolsa de estudo;
- e) Entregar toda e qualquer documentação solicitada para a avaliação do benefício;
- f) Apresentar pontuação mínima de 450 pontos no ENEM e/ou não ter zerado na prova de redação;
- g) Caso não possua nota do ENEM, obrigatoriamente o candidato deverá participar do vestibular social.
- h) Atender aos requisitos de renda estabelecidos na legislação filantrópica que regulamenta a concessão de bolsa, cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos para bolsa parcial e 1,5 salário mínimo para bolsa integral.

§ 1º O não enquadramento nos requisitos evidenciados deve ocasionar a imediata exclusão do candidato no processo de bolsas. A exclusão não irá ocasionar impedimentos na participação em processos de bolsas futuros.

§ 2º Na análise das condições sociais do candidato e de seu grupo familiar é ponderado o perfil socioeconômico, ou seja, a qualidade de vida, bens (patrimônios) e consumo, os quais devem ser compatíveis com o perfil apresentado junto à documentação.

### 3 – DA BOLSA DE ESTUDO

3.1 – Para este edital serão oferecidas bolsas integrais de 100% e parciais de 50% até o limite de bolsas disponíveis (Anexo 3)

**Parágrafo único:** Havendo o preenchimento de todas as vagas para bolsas integrais, o candidato apto para o referido benefício, poderá ser contemplado com desconto parcial. Não haverá impedimentos para que o candidato participe de processos seletivos futuros.

3.1.1 A disponibilidade de bolsas é oferecida proporcionalmente com base de novos inscritos pagantes devidamente matriculados.

3.1.2 - A quantidade de vagas de bolsa está disposta no **ANEXO 3**.

3.2 – Caso tenha mais de um candidato pré-selecionado apto a ter a Bolsa de Estudo com a mesma pontuação e entrega dos documentos no mesmo dia, será considerada a menor renda per capita como critério de desempate.

3.3 - As inscrições serão válidas, tão somente, para início do primeiro semestre de 2023, não sendo postergada para qualquer outro semestre ou ano.

3.4 - A Bolsa terá caráter pessoal, individual, indivisível e intransferível, ou seja, somente terá validade para a graduação escolhida em sua inscrição da bolsa social.

#### 4 - TRANSFERÊNCIA

4.1 - A bolsa terá validade tão somente para a graduação escolhida em sua inscrição da bolsa social.

4.2 - Excepcionalmente, não havendo a formação de turma para o curso escolhido e sendo de interesse do candidato, o mesmo poderá solicitar transferência da bolsa para outro curso.

**4.2.1 A autorização da transferência de bolsa é feita unicamente pela comissão de bolsas (Filantropia), sendo vedada por outros setores.**

4.2.2 A liberação fica condicionada ao número de bolsas disponíveis no curso escolhido.

4.2.3 A solicitação poderá ser indeferida por falta de vagas, mas o candidato poderá concorrer/participar de processos posteriores.

#### 5 – DAS INSCRIÇÕES (CALENDÁRIO)

As inscrições serão efetuadas preferencialmente pela internet por meio do Portal da Metodista, mediante o preenchimento do formulário de bolsa, obedecendo as datas do ANEXO 1.

5.1 Os candidatos que necessitarem de auxílio quanto à digitalização dos documentos, bem como maiores informações, poderão comparecer presencialmente na Central de Atendimento ao Calouro (CAC) dentro do horário de funcionamento, disponível na página da Instituição.

#### 6 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 – Os candidatos que concluírem a inscrição no site, deverão entregar os documentos elencados no ANEXO 2, obedecendo as datas conforme no ANEXO 1.

6.2 – Os candidatos devem realizar a entrega da documentação junto a instituição acadêmica **após retornar as atividades presenciais**, caso não seja entregue a documentação COMPLETA, o termo não será confeccionado e a bolsa será cancelada.

#### 7 – DO PERÍODO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

7.1 – O candidato após a realização da inscrição no processo de bolsa social para curso presencial, deverá enviar a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA (ANEXO 2) seguindo as [ORIENTAÇÕES DE ENVIO](#).

7.2 - Todos os itens da relação de documentos são obrigatórios e a falta da documentação impossibilitará o recebimento da solicitação da bolsa e incorrerá no posterior indeferimento.

7.3 - Após a entrega da documentação, para comprovação da condição socioeconômica, o processo será analisado e o resultado final será divulgado conforme o ANEXO 1.

7.4 - O candidato que não cumprir ou não preencher os requisitos e exigências estabelecidos neste Edital Bolsa Social, terá sua inscrição indeferida.

7.5 - As datas e Portarias publicadas no site oficial da Universidade Metodista de São Paulo, deverão ser rigorosamente acatadas. Não haverá prorrogação dos prazos estabelecidos neste Edital.

#### 8 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para participar do processo de concessão de bolsa, o candidato deverá preencher o Formulário e anexar todos os documentos pessoais e de todos os membros do grupo familiar, conforme categoria empregatícia. ANEXO 2

#### 9 – DA RETENÇÃO E GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

Por força de lei, a instituição manterá em seus cofres toda e qualquer documentação entregue pelos candidatos que participaram do processo da Bolsa Social.

**Parágrafo único:** Em hipótese alguma a instituição acadêmica poderá realizar a devolução de qualquer documento entregue junto à instituição dos candidatos aprovados e reprovados.

## **10 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CONTEMPLADOS COM BOLSA**

A METODISTA irá convocar diretamente cada candidato aprovado nas pré-seleções, ou seja, a convocação poderá ser realizada por serviço, SMS, contato telefônico ou e-mail cadastrado no ato da inscrição.

## **11 - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO NA BOLSA SOCIAL**

Caso os candidatos não se enquadrem nas determinações deste edital ou deixem de cumprir com qualquer solicitação do setor de bolsas, devem ser desclassificados automaticamente pelo sistema.

## **12 – DO RECURSO**

A documentação entregue de forma fracionada e/ou incompleta, poderá ser indeferida no ato do recebimento. O avaliador notificará e dará o prazo para recurso, ou seja, detalhamento dos documentos faltantes junto a data determinada para envio.

A análise do recurso é única e exclusiva do departamento de bolsas, ou seja, nenhum outro departamento terá qualquer autonomia ou qualquer direito avaliativo.

Caso o candidato não cumpra as regras determinada pela Comissão de Bolsas dentro da data prevista, o seu caso não será revisto em hipótese alguma e o indeferimento mantido.

**Qualquer funcionário que não fizer parte da Comissão de Bolsas (Filantropia) é proibido de receber documentação e poderá sofrer medidas administrativas e legais.**

## **13 - DA RENOVAÇÃO**

A instituição convocará a qualquer tempo ou em prazo estipulado por sua vontade toda e qualquer documentação necessária para reavaliação e renovação da bolsa de estudos filantrópica anualmente, conforme parecer nº 00814/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU.

- I. O procedimento para a renovação está sujeito ao edital ou convocação direta do estudante bolsista.
- II. A não entrega da documentação renovatória ocasionará a imediata exclusão do benefício.
- III. A renovação automática em virtude da pandemia não gera direito adquirido ou expectativa de direito.

## **14 – ENCERRAMENTO OU PERDA DA BOLSA**

A concessão da bolsa será válida para o primeiro semestre de 2023 até o final do ano letivo e renovável semestralmente até o final do curso, exceto pelas situações abaixo:

A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, bem como de falsidade das informações prestadas, implicará o imediato encerramento da bolsa concedida, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

### **14.1 - A bolsa deverá ser encerrada, ainda, nos seguintes casos:**

- a) Cancelamento da matrícula com encerramento do vínculo acadêmico;
- b) Não aprovação em no mínimo 75% do total das disciplinas/módulos cursados em cada período letivo;
- c) Quando constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;
- d) Conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado, ou qualquer outro curso superior;
- e) Acúmulo de bolsas pelo estudante;
- f) Solicitação do bolsista;
- g) Evasão do bolsista;
- h) Deixar de preencher ou omitir informações ao preencher ficha socioeconômica;
- i) Não preenchimento dos requisitos renovatórios;
- j) Não realizar a entrega da documentação renovatória;
- k) O aluno perderá a bolsa quando praticar atos punidos com suspensão ou desligamento, hipótese em que deixará de ser concedida bolsa já no pagamento da mensalidade do mês subsequente àquele em que a punição disciplinar vier a ser aplicada.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1 - À Universidade Metodista é reservado o direito de não conceder bolsa de estudo para o curso em que não houver formação de turma.**

**15.2 - O benefício concedido por campanha de captação institucional terá o seu procedimento determinado por portaria, ou seja, o procedimento aplicado será determinado tão somente pelo setor de bolsas.**

**15.3 - É de inteira responsabilidade do CANDIDATO a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital e Portarias, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da Universidade Metodista, e também, das orientações enviadas ao e-mail informado no momento da inscrição.**

**15.4 - Não será possível a concessão de bolsa além do limite disponível.**

**15.5 - A bolsa somente será cadastrada e terá validade após a assinatura do contrato.**

**15.6 - O candidato não poderá em hipótese alguma alegar qualquer desconhecimento dos termos previsto neste Edital e Portarias do processo seletivo de bolsa.**

**15.7 - Toda e qualquer informação válida somente será emanada em edital, portarias e pela Comissão de Bolsas, ou seja, qualquer informação obtida informalmente não terá qualquer validade.**

**15.8 - Em hipótese alguma será recebida a documentação de forma parcial, ou seja, o candidato deverá entregar a documentação completa.**

**15.9 - O recebimento da documentação não irá escusar a obrigatoriedade da entrega da documentação complementar em caso de necessidade.**

**15.10 - Casos omissos serão decididos pelo setor responsável pela análise.**

**15.11 - Caso o processo de bolsa não atinja o mínimo legal de inscrições, a convocação será prorrogada.**

Para informações complementares sobre os cursos/turnos, vide Edital do Processo Seletivo 1º semestre de 2023, disponível na página da Metodista. <https://www.redemetodista.edu.br/graduacao-presencial-ipa/>

São Bernardo do Campo, 13 de Janeiro de 2023

Assinado digitalmente por:  
Ismael Forte Valentin  
CPF: \*\*\*.156.848-\*\*  
Data: 10/01/2023 12:07:10 -03:00



**ISMAEL FORTE VALENTIN**  
**Diretor Geral**

Assinado digitalmente por:  
Maurício Fontoura Trindade  
CPF: \*\*\*.286.680-\*\*  
Data: 10/01/2023 16:34:39 -03:00



**MAURICIO FONTOURA**  
**TRINDADE**  
**Diretor Financeiro**

**ANEXO 1**  
**PROCESSO SELETIVO BOLSA SOCIAL 1º 2023**

INSCRIÇÕES	16/01/23 até 16/02/23
Divulgação do resultado final	Até 01/03/2023

**DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

Toda e qualquer documentação deverá ser entregue de forma online, através do e-mail **oficial** do departamento de filantropia [bolsasocial.ipa@ipa.metodista.br](mailto:bolsasocial.ipa@ipa.metodista.br)

Conforme edital: 4.2. Os candidatos que necessitarem de auxílio quanto à digitalização dos documentos, bem como maiores informações, poderão comparecer presencialmente na Central de Atendimento ao Calouro/Polo dentro do horário de funcionamento, disponível na página da Instituição.

**1. Candidatos que ainda não são alunos (calouros)**

A inscrição se dará tão somente pela página do processo seletivo dentro do período estabelecido acima <https://www.redemetodista.edu.br/graduacao-presencial-ipa/>

**2. Candidatos que já são alunos (veteranos)**

Aguardar o processo seletivo da Bolsa Social para veteranos, que será aberto posteriormente.

\*O aluno que se inscrever neste momento terá a desclassificação automática pelo sistema.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Após a inscrição os candidatos deverão encaminhar toda a documentação obrigatória (ANEXO 2) sua e de seu grupo familiar (todos que moram com você) para o e-mail [bolsasocial.ipa@ipa.metodista.br](mailto:bolsasocial.ipa@ipa.metodista.br) no campo “assunto” contendo: seu nome completo (sem abreviações) + CPF.

Ex.: Nome Sobrenome + 000.000.000-00

- a. Aos candidatos que não realizarem a inscrição antes da entrega dos documentos, não terá nenhuma validade.
- b. O não cumprimento dos prazos ocasionará o indeferimento do processo, não havendo nenhum tipo de exceção.
- c. O candidato deverá enviar toda documentação em um único e-mail, ou seja, em casos de:
  - o Dúvidas
  - o Envio de documentos complementares
  - o Anexo/arquivo que ultrapasse o tamanho permitido

Deverá responder o primeiro e-mail enviado, clicando na opção “responder a todos” (sinalizada pelo ícone/seta ao lado)



**Atenção:** Em hipótese alguma será aceita a documentação de forma fracionada/separada, tampouco, diversos e-mails soltos.

O candidato é responsável por toda informação prestada via formulário, ou seja, nos casos em que tenha dados divergentes que impossibilitem a comunicação, bem como e-mails que vão para Lixo Eletrônico/Spam, o interessado deverá notificar a Comissão de Bolsas dentro do prazo vigente do processo seletivo da Bolsa de Estudos

**IMPORTANTE**

- ✓ A falta de algum documento poderá acarretar no indeferimento do processo de bolsa de estudo.
- ✓ Posteriormente toda e qualquer documentação encaminhada digitalmente deverá ser entregue junto a Instituição Acadêmica no prazo determinado pelo departamento de Filantropia.
- ✓ A não entrega da documentação implicará na perda do direito a bolsa, ou seja, o candidato terá a bolsa cancelada automaticamente.

- ✓ A falta de algum deles poderá acarretar no indeferimento do processo seletivo da bolsa de estudo.
- ✓ Documentos cortados, danificados, corrompidos ou ilegíveis podem ser rejeitados.
- ✓ Consulte as ORIENTAÇÕES DE ENVIO para auxílio dos moldes exigidos.
- ✓ Todas as declarações e relatórios devem ter data de emissão de no máximo 90 dias.
- ✓ Realizar a entrega dos documentos de forma completa; não será aceito de forma fracionada.
- ✓ Toda e qualquer informação deve ser esclarecida documentalmente, ou seja, além dos documentos, que são obrigatórios para análise do processo, informações/esclarecimentos adicionais somente possuem validade legal por intermédio de declaração com firma reconhecida.
- ✓ Todas as frases sublinhadas são links, ou seja, clicando nele será direcionada ao site ou modelo de declaração.

#### 1. COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE DO (A) CANDIDATO (A), SENDO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração da escola informando ter cursado todo o ensino médio na unidade escolar ou discriminado cada série com o nome da escola onde cursou;
- Boletim com as notas do ENEM: caso tenha realizado a inscrição pela nota do ENEM, não isenta a entrega OBRIGATÓRIA do Histórico Escolar;
- Declaração de bolsa integral (emitido pela escola) quando cursado ensino médio em escola particular, ou seja, bolsista com 100% de desconto (especificando ter sido durante os três anos ou período cursado na instituição).

\* O certificado para a comprovação de conclusão do ensino médio será aceito somente nas hipóteses em que o candidato tenha realizado o ENEM para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Enceja) ou nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Nesse caso, o estudante não pode ter cursado, em algum momento, o ensino médio em escola particular, exceto na condição de bolsista integral da própria escola.

#### DOCUMENTOS DO(A) CANDIDATO(A) E DO(S) COMPONENTE(S) DO GRUPO FAMILIAR (moradores de um mesmo domicílio):

2. **RG, CPF ou CNH** do (a) candidato (a) e de cada integrante do grupo familiar (se menor sem RG, apresentar a certidão de nascimento);

#### 3. ESTADO CIVIL:

- **Se casado:** Certidão de casamento;
- **Se separado/divorciado:** Averbação da separação ou Ação divórcio litigioso e declaração de estado civil recente;
- **União estável:** apresentar declaração regularmente firmada em cartório atestando a existência da união estável;
- **Se solteiro:** declaração com firma reconhecida em cartório atestando e documento que comprove ausência do pai ou da mãe no grupo familiar junto ao comprovante de endereço atual do(s) genitor(es);
- **Se viúvo:** Certidão de Óbito do cônjuge e declaração de estado civil recente;
- **Se emancipado:** apresentar decisão judicial e declaração de estado civil recente;
- **Pais solteiros com filhos,** devem fazer: Declaração com firma reconhecida informando o estado civil atual;
- **Pai ou Mãe que não façam parte do grupo familiar:** Declaração com firma reconhecida do responsável pelo grupofamiliar, informando a ausência do cônjuge do grupo familiar e **cópia do comprovante de endereço atual do mesmo**;

#### 4. COMPROVANTE DAS CONDIÇÕES DE MORADIA:

- **Se financiada:** comprovante da última prestação paga;
- **Se alugado:** último recibo de pagamento e contrato de locação (se houver) ou Declaração com firma reconhecida do locador, com as informações do imóvel locado e valor do aluguel;
- **Se própria:** o último IPTU (página do valor venal do imóvel);
- **Se em área não legalizada:** declaração da Associação de Bairros (papel timbrado e carimbo na assinatura) ou Secretaria da Habitação;
- **Se cedida:** declaração com firma reconhecida de quem cede o imóvel e o IPTU em nome do proprietário;
- **De Herança:** Certidão de óbito, cópia do inventário ou declaração com firma reconhecida do herdeiro do imóvel com as devidas informações e IPTU em nome do Espólio.

**ANEXO 2**  
**LISTA DE DOCUMENTOS**  
**PROCESSO SELETIVO BOLSA SOCIAL 1º 2023**

5. **COMPROVANTE DE ENDEREÇO** atual emitido no máximo em 90 dias, em nome do candidato e de cada integrante do grupo familiar. Na ausência de documento comprobatório, apresentar declaração simples assinada pelo responsável informando o nome e o endereço.
- 5.1. Comprovação de endereço de menores de idade**
- Menores de idade apresentar carteira de vacinação constando o endereço atual;
  - Na falta da carteira de vacinação, apresentar declaração nos moldes neste edital, elaborada pelos genitores ou responsável legal.
- 5.2. Comprovante de endereço dos candidatos solteiros, com até 24 anos**
- Apresentar comprovante de endereço dos genitores junto a declaração de justificativa esclarecendo o motivo pelo qual o filho (a) reside sozinho.
6. **CARTEIRA DE TRABALHO** – do candidato e de cada integrante do grupo familiar, independentemente da circunstância.
- **Digital** <<https://empregabrasil.mte.gov.br/carteira-de-trabalho-digital/>>: Após realizar o login: Clique em "imprimir carteira" - Selecione o campo "todos os dados da carteira" - Imprimir - Salve o arquivo. Atenção: Não será aceito *print* de tela, pois a informação vem incompleta.
7. **EXTRATO DE CONTRIBUIÇÕES (CNIS)** – do candidato e de cada integrante do grupo familiar, independentemente da situação.
- Baixar PDF: Versão completa (vínculo e remunerações) - <<https://meu.inss.gov.br/#/login>>
8. **COMPROVANTE DOS RENDIMENTOS do candidato e de cada integrante do seu grupo familiar, caso tenha mais de um tipo de rendimento deverá, obrigatoriamente, ser apresentado.**
- 8.1. Trabalhador registrado:** holerite dos últimos SEIS meses. Não é válido holerite de adiantamento e deve ser substituído por holerite de férias (se houver neste período);
- ATENÇÃO: Extrato bancário não possui validade para comprovar vínculo empregatícios!**
- 8.2. Estagiário ou Jovem Aprendiz:** Contrato de estágio completo (quando estagiário ou os TRÊS últimos recibos de pagamento);
- 8.3.** Decore original dos três últimos meses para **trabalhadores autônomos e, se contribuinte**, as TRÊS últimas contribuições ao INSS;
- 8.4. Proprietário, sócio de empresa e profissional liberal:** Apresentar toda documentação conforme classificação (item 9);
- 8.5. Pensão alimentícia** – apresentar últimos três depósitos em conta referente ao alimentante. Caso não tenha sido determinado em ação judicial, informar por intermédio de declaração (firma reconhecida) sobre o recebimento ou não do valor;
- 8.6. Trabalhador informal** - declaração com firma reconhecida em cartório informando a atividade e o valor da renda média mensal;
- 8.7. Aposentados e pensionistas** do INSS, aposentados devem apresentar declaração informando se exercem atividade informal ou não e apresentar o Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito)- <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>>;
- 8.8. Maior de idade e sem atividade remunerada** - declaração com firma reconhecida informando inatividade;
- 8.9.** Caso o grupo familiar possua **auxílio financeiro de terceiros**, deverá ser comprovado por intermédio de declaração com firma reconhecida em cartório.
- 8.10. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis** (para eventuais imóveis em nome de alguém integrante do grupo familiar, que seja diferente ao de sua moradia) – extratos bancários dos últimos três meses e contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
- 8.11. Inscritos no Cadastro Único** e/ou recebendo benefício de transferência de renda do governo (Bolsa Família, BCP, Renda mínima e outros): cópia do cadastro de inscrição no CadÚnico ou declaração do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) de que é usuário inscrito ativo. Três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site <[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico)>).

## 9. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA EMPRESAS

### 9.1. Autônomos e profissionais liberais:

- Inscrição de autônomo na Prefeitura;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e, caso não possua, apresentar os últimos três meses de extrato bancário;
- Últimos TRÊS meses de decore;
- Guia de recolhimento do INSS dos TRÊS últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

### 9.2. Microempreendedores individuais (MEI):

- Certificado de Microempreendedor Individual;
- Declaração Anual do Simples Nacional de Microempreendedor Individual (DASN - SIMPLES);
- Decore dos últimos TRÊS meses ou declaração original feita pelo Contador (carimbada CRC) ou técnico-contábil inscrito no CRC endereçado à Universidade.

### 9.3. Empresário Individual:

- Requerimento Individual e Alterações;
- Cartão CNPJ;
- Inscrição Estadual e Municipal;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Decore dos últimos TRÊS meses ou declaração original feita pelo Contador (carimbada CRC) ou técnico contábil inscrito no CRC endereçado à Universidade;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

### 9.4. LTDA / EIRELI (ME ou EPP Lucro Real):

- Contrato Social e Alterações (Junta comercial);
- Cartão CNPJ;
- Inscrição Estadual e Municipal;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Decore dos últimos TRÊS meses ou declaração original feita pelo Contador (carimbada CRC) ou técnico contábil inscrito no CRC endereçado à Universidade;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

*OBS.: Se empresa não for do Simples Nacional, deverá apresentar a ECD e ECF.*

### 9.5. Sociedade Simples (ME ou EPP Lucro Real):

- Contrato Social e Alterações (cartório);
- Cartão CNPJ;
- Inscrição Municipal;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Decore dos últimos TRÊS meses ou declaração original feita pelo Contador (carimbada CRC) ou técnico contábil inscrito no CRC endereçado à Universidade;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

*OBS.: Se a empresa não for do Simples Nacional, deverá apresentar a ECD e ECF.*

### 9.6. Sociedade Anônima:

- ATA de constituição da Sociedade Anônima;
- Cópia do Estatuto Social e alterações;
- Cartão CNPJ;
- Ata de eleição de membros;
- ECD e ECF;
- Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do exercício.

### 9.7. Empresas Inativas:

Extrato Fiscal (fornecido pela Receita Federal) ou declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de inatividade do último exercício.

## 10. Em caso de DESEMPREGO OCORRIDO NO ÚLTIMO ANO

- Apresentar rescisão contratual
- Comprovante do recebimento do Fundo de Garantia
- Seguro desemprego

*OBS.: Não anula a apresentação obrigatória da declaração informando se exerce ou não atividade remunerada.*

11. Declaração de **IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA** – Todos do grupo familiar
  - Referente ao último exercício, independentemente da situação na Receita Federal
  - Simplificada ou completa: incluindo recibos da entrega e todas as páginas da declaração
  - Caso não declare, deverá apresentar o *print* da situação cadastral em  
<<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoomobi.asp>>.
- 11.1. Candidatos com até 24 anos que residem sozinhos deverão obrigatoriamente apresentar o Imposto de Renda completo dos seus genitores, referente ao último exercício.
12. **GUARDA E PROTEÇÃO DE MENORES:**
  - Nos casos de **guarda não compartilhada** o responsável deverá apresentar a decisão judicial de guarda ou tutela;
  - Nos casos de **guarda compartilhada**, deverá apresentar a decisão judicial que comprove tal situação;
  - Caso a **guarda ou a decisão judicial de pensão alimentícia não tenha sido judicialmente formalizadas**, deverá encaminhar a Declaração de Guarda, com firma reconhecida em cartório;
13. **LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU DA DEFICIÊNCIA**, nos termos do art.4º do Decreto nº3298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), quando for o caso.
14. **OUTROS DOCUMENTOS QUE A COMISSÃO JULGAR NECESSÁRIO.**

**ANEXO 3**  
**DISPONIBILIDADE DE VAGAS**  
**PROCESSO SELETIVO BOLSA SOCIAL 1º 2023**

<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>			
<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>INTEGRAL</b>	<b>PARCIAL</b>
BIOMEDICINA	NOITE	7	
DIREITO	NOITE	7	4
EDUCAÇÃO FÍSICA	NOITE	7	
FISIOTERAPIA	NOITE	7	
NUTRIÇÃO	NOITE	7	
PSICOLOGIA	NOITE	7	2